



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO



EDITAL POSGRAP/COPGD/UFS Nº 17/2024
Apoio a Publicações Científicas de Alto Impacto
(Artigos, Livros e Capítulo de Livros)
(RETIFICADO)

A Universidade Federal de Sergipe (UFS), por intermédio da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (POSGRAP) e da Coordenação de Pós-graduação (COPGD), torna público o Edital de Apoio a Publicações Científicas, ao tempo que convoca os pesquisadores/docentes dos Programas de Pós-Graduação Acadêmicos e Profissionais (PPG) *stricto sensu* da UFS a apresentarem propostas que atendam aos termos estabelecidos no presente Edital.

1. Diretrizes Gerais

- 1.1 Apoio a publicações de artigos, em língua estrangeira (preferencialmente inglês), realizadas em um manuscrito científico em revista indexada nas plataformas Scopus ou Web of Science com “*Highest percentile*” maior ou igual a 50% na área de conhecimento do PPG ou áreas afins, ou classificada com Qualis A1 ou A2 de acordo com a Classificação CAPES de Periódicos quadriênio 2017-2020.
- 1.2 Apoio à publicação de livro e/ou capítulo de livro, com corpo editorial e outras diretrizes que o classifiquem no extrato maior ou igual a L3, na área de conhecimento do PPG ou áreas afins;
- 1.3 O artigo, livro ou capítulo de livro deve ser oriundo de atividades de pesquisa científica ou tecnológica da pós-graduação (mestrado e doutorado), cujo orientador seja **DOCENTE PERMANENTE** de Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* da UFS.

2. Objetivos

- 2.1 Fortalecer a pesquisa na Universidade, apoiando institucionalmente os pesquisadores, estudantes e os grupos de pesquisa;
- 2.2 Contribuir para a consolidação dos Programas de Pós-graduação e de Linhas de Pesquisas.

3. Recursos

- 3.1 As propostas aprovadas serão financiadas de acordo com os recursos do orçamento disponibilizado pela POSGRAP, no valor global de **R\$80.000,00 (oitenta mil reais)** em rubricas de custeio, para aplicação até 30 de outubro de 2024;
- 3.2 As solicitações serão atendidas considerando o fluxo de apresentação até que seja atingido o recurso disponibilizado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO



4. Itens Financiáveis

4.1 Ressarcimento de despesas no ano corrente, com:

4.1.1 Taxa de revisão ou tradução de artigo, livro ou capítulo de livro submetido a revista científica ou editora, considerando os critérios descritos no item 1;

4.1.2 Taxa de publicação de artigo, livro ou capítulo de livro publicado, considerando os critérios descritos no item 1;

4.2 O valor do ressarcimento ao proponente respeitará o valor máximo a ser reembolsado conforme quadro abaixo.

4.2.1 – Para ressarcimento de Taxas de Publicação de artigo:

Highest percentil	Valor máximo do Reembolso (R\$)	Qualis CAPES
≥ 87,5 (A1)	Até 4.000,00	A1
≥ 75,0 < 87,5 (A2)	Até 3.000,00	A2
≥ 62,5 < 75,00	Até 2.000,00	--
≥ 50,0 < 62,5	Até 1.000,00	--

4.2.2 – Para ressarcimento de taxa de publicação de livro ou capítulo de livro:

Classificação	Valor máximo do Reembolso (R\$)	
	Livro	Capítulo de Livro
L1 (acima 85 pts)	Até 4.000,00	Até 2.000,00
L2 (acima 71 até 84 pts.)	Até 3.000,00	Até 1.500,00
L3 (acima 61 até 70 pts)	Até 2.000,00	Até 1.000,00

4.2.3 – Para ressarcimento de taxa de revisão ou tradução para artigo, livro ou capítulo de livro o valor máximo será de até R\$ 3.000,00.

5. Requisitos e Condições para Solicitação

5.1 O proponente está limitado a apresentação de uma única proposta como autor ou coautor. Considerando-se como proponente, para os fins previstos neste edital, o orientador que seja pesquisador/docente PERMANENTE de Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* da UFS, que constar no manuscrito/artigo, livro ou capítulo de livro como autor(a) ou coautor(a), tendo OBRIGATORIAMENTE o nome do orientando do PPG no manuscrito/artigo, e no livro ou capítulo de livro como um dos autores.

5.2 É vedada a solicitação de mais de um ressarcimento para um mesmo artigo, livro ou capítulo de livro sob qualquer circunstância;

5.3 O valor máximo de ressarcimento por proponente está descrito no item 4.2 deste edital, podendo, assim, custear total ou parcialmente as despesas.

5.4 É vedada solicitação de mais de um ressarcimento para um mesmo artigo, livro ou capítulo de livro sob qualquer circunstância;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO



5.5 Para fins deste edital, se o apoio financeiro for solicitado na modalidade livro, fica vedado o apoio para seus respectivos capítulos e vice-versa;

5.6 Para o pesquisador/docente:

- I. ser orientador em programa de Pós-Graduação da UFS;
- II. ser docente permanente de um Programa de Pós-Graduação da UFS;
- III. estar cadastrado no SIGAA;
- IV. estar adimplente com os compromissos assumidos com a POSGRAP devido ao vínculo com o PPG;
- V. possuir Currículo Lattes atualizado em 2024;
- VI. possuir cadastro atualizado no ORCID (<https://orcid.org>);
- VII. constar como autor ou coautor do artigo, livro ou capítulo do livro conforme descrito no item 5.1;
- VIII. quando necessário, estar cadastrado no SISGEN (Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado) de acordo com a Lei 13.123/2015, caso o trabalho tenha tido acesso ao Patrimônio Genético ou Conhecimento Tradicional Associado.

5.6.1 Proposta de pesquisadores/docentes de PPGs que façam parte do Programa de Excelência Acadêmica (PROEX) pela CAPES terão menor prioridade.

5.6.2 **Pesquisadores com Bolsa de Produtividade em Pesquisa ou Desenvolvimento Tecnológico, em todas as suas categorias, concedida pelo CNPq ou por outra instituição de fomento à pesquisa e que recebem a taxa de bancada, serão considerados com menor prioridade para garantir o atendimento à demanda de pesquisadores sem esse incentivo.**

5.7 Para o artigo, livro ou capítulo de livro:

- I. ter a participação do pesquisador/docente orientador e do discente orientado do Doutorado/Mestrado como autor ou coautor; conter **OBRIGATORIAMENTE** a UFS como instituição de filiação do autor ou coautor e fazer alusão ao Programa de Pós-Graduação da UFS de vinculação de orientador e orientando;
- II. fazer referência ao apoio recebido pela CAPES, conforme dispõe a Portaria CAPES nº 206, de 04/09/2018, e/ou demais agências de fomento, caso algum dos pesquisadores/docentes e/ou discentes envolvidos no artigo, livro ou capítulo de livro tenham recebido bolsa ou qualquer apoio financeiro.

6. Das Solicitações

As solicitações deverão ser encaminhadas, a partir de 22 de abril de 2024, à Coordenação de Pós-graduação (COPGD) exclusivamente via Sistema Eletrônico de Informações - SEI (<https://www.sei.ufs.br/>), sendo informado no campo Tipo de Processo: ADMINISTRAÇÃO GERAL, no Campo ESPECIFICAÇÃO: PAGAMENTO AUXÍLIO FINANCEIRO (PESQUISADOR), no campo "CLASSIFICAÇÃO POR ASSUNTO: 130- CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU (INCLUSIVE NA MODALIDADE A DISTÂNCIA)", no campo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO



“Assunto detalhado: EDITAL POSGRAP/COPGD/UFS Nº 17/2024 - Apoio a Publicações Científicas de alto impacto” e no campo “Natureza do processo: Nível de Acesso: Público

O processo deverá ser instruído com os seguintes documentos, em ordem, quando couber:

- I. formulário (anexo 1) devidamente preenchido e assinado;
- II. comprovante do pagamento à pessoa jurídica, em nome do proponente da taxa de publicação (fatura do cartão de crédito, boleto bancário ou *INVOICE*);
- III. comprovante de aceite do artigo, livro ou capítulo do livro pela revista ou Editora;
- IV. versão final do artigo, livro ou capítulo do livro publicado ou aceite;
 - a) para livro, enviar a capa com o título do livro, a página com o nome do autor ou autores, a indicação do vínculo institucional com a UFS e a página que informe o número do ISBN;
 - b) para capítulo de livro, enviar cópia do capítulo do livro, a capa com o título do livro, a página com o nome do autor ou autores, a indicação do vínculo institucional com a UFS e a página que informe o número do ISBN;
- V. comprovante do pagamento (à pessoa física ou jurídica), em nome do proponente, requerente do serviço de tradução, revisão ou taxa de publicação (fatura do cartão de crédito, boleto bancário ou *INVOICE*);
- VI. comprovante de Currículo Lattes atualizado no ano vigente (APENAS A PRIMEIRA PÁGINA);
- VII. comprovante de cadastro atualizado no ORCID (<https://orcid.org>); (APENAS A PRIMEIRA PÁGINA);
- VIII. comprovante de cadastro dos autores no SISGEN, para trabalho que tenha tido acesso ao Patrimônio Genético ou Conhecimento Tradicional Associado.
- IX. Informar em qual área dos 17 objetivos de desenvolvimento social (ODS) o artigo, livro ou capítulo de livro está relacionado.

6.1 O proponente que submeter proposta para ressarcimento de revisão ou tradução, ficará obrigado a anexar ao processo o comprovante de submissão do artigo, livro ou capítulo de livro à revista ou editora.

6.2 Caso o processo seja enviado após o prazo final das solicitações, ele não será aceito, razão pela qual não haverá possibilidade da proposta ser acolhida, analisada e julgada.

7. Cronograma

Lançamento do Edital	18 de abril de 2024
Início das solicitações	22 de abril de 2024
Prazo final das solicitações	até que seja atingido o total do recurso disponibilizado ou 31 de outubro de 2024
Avaliação de enquadramento e encaminhamento para pagamento	serão realizadas em fluxo contínuo considerando o recebimento pela COPGD dos processos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO



8. Disposições Finais:

A POSGRAP pode, sem aviso prévio, deferir parcialmente o valor solicitado por proposta, buscando atender o maior quantitativo de propostas recebidas.

Esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Edital podem ser obtidos pelo endereço eletrônico copgd@academico.ufs.br

Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela POSGRAP.

Cidade Universitária "Prof. José Aloísio de Campos", 10 de maio de 2024.

Lucindo José Quintans Junior
Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa

Gladston Rafael de Arruda Santos
Coordenador de Pós-Graduação